



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail
licitacao@tabapua.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 010/2023
PROCESSO nº. 065/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Leite Pasteurizado integral padronizado, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, destinado ao atendimento do Projeto “Leite do Idoso e do Deficiente”, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.449, de 21 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº2630/2018 de 19 de abril de 2018.

1

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Recebemos através de acesso à pagina www.tabapua.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada. Local: _____, _____ de _____ de 2023. _____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PROCESSO Nº. 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023
EDITAL Nº 027/2023

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo menor preço unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria nº 184/2021, de 06 de abril de 2021.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste edital.

1.4. Integram este edital os Anexos de I a VIII, muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de modo que todos os aspectos mencionados em cada documento deverá ser observado, ainda que não repetidos em outros.

1.5. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

2.1. A sessão de processamento do pregão será realizada, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos, na Av. Rodolfo Baldi nº 817, no Prédio do Paço Municipal, no dia **30 de maio de 2023, com início às 9h00min**, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, e os ENVELOPES contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3. OBJETO E VALOR ORÇADO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Leite Pasteurizado integral padronizado, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, destinado ao atendimento do Projeto "Leite do Idoso e do Deficiente", regulamentado pela Lei Municipal nº. 2.449, de 21 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2630/2018 de 19 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3.2 A entrega dos materiais por parte da CONTRATADA será parcelada durante o período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato pela empresa, e até que se atinja a quantidade total contratada.

3.3. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se à disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação do presente certame.

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTES DOS RECURSOS

5.1. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2053 – Apoio Emergencial às Pessoas

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

Ficha 476.

5.2. Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a)** detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b)** empresas interessadas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c)** apresentem no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital.

6.2. Não poderão concorrer neste Pregão, empresas:

- a)** estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d)** impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e)** impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- f)** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g)** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

6.3. Em conformidade com os artigos 72 e 78, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação.

6.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis no momento da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

6.5. O licitante que não credenciar representante para a prática dos atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

7.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope n. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

Razão Social:

Endereço completo da licitante.....

CNPJ nº INSC. EST nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ nº INSC. EST nº

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador com poderes para tanto.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 7.3., 7.3.1., 7.3.1.1., 7.3.1.2., 7.3.1.3., 7.3.2 e 7.3.3.

7.2.2. A licitante poderá apresentar somente uma única PROPOSTA.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA

8.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a)** o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c)** apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e)** apresentar preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, **de forma decimal**, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO I**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Na hipótese de existir na planilha referida um ou mais itens iguais para destinatários diversos, os licitantes deverão oferecer os mesmos preços para ambos; A licitante deverá incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., **garantindo-se este durante todo o contrato**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

8.3. PRAZO DE ENTREGA – O prazo de entrega dos produtos/materiais é de 02 (dois) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, devendo ocorrer as segundas e sextas feiras, conforme a necessidade expedida pela Secretaria gestora.

8.4. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

8.5- Juntamente com a proposta deverá ser apresentada FICHA TÉCNICA do produto ofertado ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO, para fins de verificação de compatibilidade com o exigido em edital.

6

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

Obs.: **Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:

h¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h²) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa deverá declarar que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Tabapuã para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade.

9.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10.1. O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados e consultados por qualquer interessado no site do Município (www.tabapua.sp.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, situado na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã/SP, durante o expediente ao público do órgão licitante, das 08h30min às 11h30min e das 13:00h às 16:00h, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação, no sítio eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados no item 10.1.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil por parte da autoridade subscritora do edital, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(s) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(s) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.

13. CREDENCIAMENTO

13.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

13.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de **sociedade simples**, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, **instrumento público de procuração ou instrumento particular**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

atos pertinentes ao certame. **No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;**

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

13.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhada dos seguintes documentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU

b) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

c) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a concessão do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.

14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 13 deste edital.

14.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme indicado nos itens 8 e 9.

14.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10

14.4. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (s) zero;
- e) se o preço for inexequível.

14.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

14.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço;

14.7.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

14.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

14.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

14.7.5. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da licitante de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

14.7.6. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das licitantes.

14.7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

14.7.8. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 14.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

14.7.9. No caso de empate com microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o exercício do direito de preferência às nos seguintes termos:

14.7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

14.7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

14.7.9.3. Será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

14.7.9.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

14.7.9.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

14.7.9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.7.9.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.7.9.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14.7.9.8. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 14.7.9.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

14.7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

14.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação. Poderá ainda o PREGOEIRO consultar durante a sessão, nutricionista municipal para fins de verificação e adequação do item em análise com as exigências estabelecidas no edital e para fins de retirada de dúvidas.

14.11. O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o licitante de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

14.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do licitante, nos termos do item 14.5.

14.13. Havendo uma única licitante ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).+



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos** - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) **Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações** no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).

14.15. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13

14.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

14.17. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.18. Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

14.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14.21 – Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.21.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

14.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.

14.23. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

14

15. RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(m) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(s) de recorrer.

15.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

15.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1 deste EDITAL.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

16.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinar o termo de contrato ou outro instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. A homologação do PREGÃO será publicada no **Diário Oficial do Município**.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá (o) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data da(s) convocação(s) expedida(s) pelo setor competente, sito a Av. Rodolfo Baldi, nº 817, bairro Centro, na cidade de Tabapuã/SP.

18.2. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) licitante(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.3. A(s) convocação (s) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

18.5. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

18.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá (o) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

18.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

19. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega dos produtos/materiais é de 02 (dois) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, devendo ocorrer as segundas e sextas feiras, conforme a necessidade expedida pela Secretaria gestora e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

19.2. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Av. Dr. José do Valle Pereira nº 1607 - fundos, conforme as quantidades descritas nas solicitações elaboradas pelo setor responsável, nos horários e nas datas determinadas pelo mesmo.

19.3 Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Secretaria gestora, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob a pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

19.3.1. Os produtos/materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.

19.3.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

20. PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

20.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

20.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

21. DISPENSA DE GARANTIA

21.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir inidoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

22.3. Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte dos licitantes ou da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

22.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

22.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

22.6. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

23.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

23.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.6. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.8. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

23.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

23.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.11. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

23.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente do Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

Município de Tabapuã/SP, 15 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **010/2023**– Processo nº 065/2023

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão nº **010/2023**.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Leite Pasteurizado integral padronizado, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, destinado ao atendimento do Projeto “Leite do Idoso e do Deficiente”, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.449, de 21 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº2630/2018 de 19 de abril de 2018.

Razão social:	
CNPJ sob nº:	
Endereço Completo:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
NOME DO BANCO:	
AGÊNCIA Nº:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE Nº:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

--	--

20

QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	Leite Pasteurizado integral padronizado; Conservado a Temperatura Não Superior a 7°C, Integral; Teor de Matéria Gorda Mínima de 3%; Validade de 04 dias Na Entrega, envasado Em Embalagem Saco de Polietileno Hermeticamente Fechado e Atóxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 62/11 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e ANVISA; VALIDADE MÁXIMA 05 DIAS. (EXIGE-SE FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO)	40.500	LITRO			
VALOR TOTAL _____						

OBSERVAÇÕES:

1. O produto acima especificado deverá estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
2. Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do ato convocatório.
3. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob a pena de desclassificação.
4. O prazo de entrega dos produtos é de 02 (dois) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, devendo ocorrer as segundas e sextas feira, conforme a necessidade expedida pela Secretaria gestora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5. Declaramos que os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.

6. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso conforme as descrições acima, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Dr. José do Valle Pereira nº 1607 – fundos, conforme as quantidades descritas nas solicitações elaboradas pelo setor responsável, nos horários e nas datas determinadas pelo mesmo, observado o prazo previsto no item 4, sendo efetuadas por conta e risco da proponente vencedora.

21

7. **Garantia da Proposta** – 60 (sessenta) dias.

8. **Garantia do produto** – em perfeitas condições de utilização.

9. **Vigência do contrato: 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato/ata.

10. **Condições de Pagamento – 30 (trinta) dias**, subsequentes a apresentação da Nota Fiscal devidamente Atestada pelo Setor Responsável.

DATA E LOCAL

NOME DO REPRESENTANTE
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

22

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO II **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(s) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **Pregão Presencial nº 010/2023, Processo Licitatório nº 065/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.

23

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã
Ref. Pregão Presencial nº 010/2023.
Processo Licitatório nº 065/2023

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 010/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de Leite Pasteurizado integral padronizado, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, destinado ao atendimento do Projeto "Leite do Idoso e do Deficiente", regulamentado pela Lei Municipal nº 2.449, de 21 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2630/2018 de 19 de abril de 2018, conforme especificações constantes neste anexo.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

24

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO** **PORTE**

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã.
Ref. Pregão Presencial nº 010/2023.
Processo Licitatório nº 065/2023

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 010/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã -SP.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

25

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO V **DECLARAÇÕES**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão nº 010/2023. Processo nº 065/2023.

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo (a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) Que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII **MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DO CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP E A EMPRESA _____ VISANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA FRACIONADA DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PADRONIZADO.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.128.816/0001-33, com sede à Avenida Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP: 15.880-000, na cidade de Tabapuã, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr. (a) -----, portador(a) do CPF. nº ----- e do RG nº -----, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o nº. _____/_____/__, inscrição Municipal na cidade de _____ nº. _____, com sede à _____ nº _____, _____, CEP _____, na cidade de _____-SP, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. _____, portador do CPF. nº _____ e do RG. nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de leite pasteurizado integral padronizado, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Processo nº 065/2023 - Pregão Presencial nº 010/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

26

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de Leite Pasteurizado integral padronizado, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, destinado ao atendimento do Projeto "Leite do Idoso e do Deficiente", regulamentado pela Lei Municipal nº 2.449, de 21 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2630/2018 de 19 de abril de 2018.

1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de Pregão Presencial nº _____;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Processo nº _____;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de entrega dos produtos/materiais é de 02 (dois) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, devendo ocorrer as segundas e sextas feira, conforme a necessidade expedida pela Secretaria gestora e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

2.2. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Av. Dr. José do Valle Pereira nº 1607 - fundos, conforme as quantidades descritas nas solicitações elaboradas pelo setor responsável, nos horários e nas datas determinadas pelo mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os valores referentes ao fornecimento dos produtos, são os apresentados na proposta da CONTRATADA, acostada ao Pregão Presencial nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), o litro, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

27

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	Leite Pasteurizado integral padronizado; Conservado a Temperatura Não Superior a 7°C, Integral; Teor de Matéria Gorda Mínima de 3%; Validade de 04 dias Na Entrega, envasado Em Embalagem Saco de Polietileno Hermeticamente Fechado e Atóxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 62/11 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e ANVISA; VALIDADE MÁXIMA 05 DIAS. (EXIGE-SE FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO)	40.500	LITRO			
VALOR TOTAL _____						

3.2 - Os preços homologados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

3.3 - Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3.4 - O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

3.5 - O reajustamento apenas será efetuado no caso da Contratada demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

3.6 - Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.7 - A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

3.7.1 - Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

3.8 - Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, após 12 (doze) meses, os preços poderão sofrer reajuste pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), considerando como data base a de apresentação da proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

4.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

4.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, ocorrendo seu termino em xx de xxxx de 20xx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5.2 O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

5.3 A obrigação da CONTRATADA garantir a qualidade do produto entregue, pelo prazo da respectiva validade, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.

5.4 O prazo contratual poderá ser prorrogado na hipótese de execução de necessidade contínua, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 8.666/93.

29

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos consignados e serão empenhados nas rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2053 – Apoio Emergencial às Pessoas

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

Ficha 476.

6.2 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

7. - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

a) atender as requisições da CONTRATANTE, fornecendo os produtos na forma estipulada neste instrumento e no edital do Pregão Presencial nº. 010/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- b) substituir às suas expensas os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor;
- c) entregar os materiais requisitados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos estipulados.
- d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- g) indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;
- j) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30

9.- CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização do recebimento do leite, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

10.1 - O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2 - Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a CONTRATADA terá prazo 24 (vinte e quatro) horas para a troca do produto ou a reparação das incorreções.

31

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

11.3. Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

11.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

11.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

11.6. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, no fornecimento dos produtos;

d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d) fiscalização da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

16.1 - Fica eleita o Foro da Comarca de Tabapuã/SP competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Tabapuã/SP, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ CONTRATANTE

NOME – Prefeito (a) Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2023; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 065/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº 010/2023 Contratante: Município de Tabapuã-SP; CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: (NOME); CNPJ. nº XX.XXX.XXX/0001-XX Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX.XXX; Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Leite Pasteurizado integral padronizado, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, destinado ao atendimento do Projeto “Leite do Idoso e do Deficiente”, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.449, de 21 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2630/2018 de 19 de abril de 2018; Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura ocorrendo o término em xx/xx/20xx; Valor Total R\$ xxxxxxxxx; Classificação dos recursos orçamentários: Unidade Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO - 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0016.2053 – Apoio Emergencial às Pessoas - 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 476 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal; Data da assinatura: XX/XX/2022; NOME – Prefeito Municipal de Tabapuã - PUBLIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Leite Pasteurizado integral padronizado, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, destinado ao atendimento do Projeto “Leite do Idoso e do Deficiente”, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.449, de 21 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2630/2018 de 19 de abril de 2018.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Tabapuã/SP, XX de XXXXXXX de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF nº

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.